



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0001603/2023-84**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| <b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>              | <b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b> | <b>UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b> |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------|
| Dispensado Licenc. Ambiental                                      | 2100.01.0001603/2023-84    | NAR JOÃO PINHEIRO                                   |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b> |                            |                                                     |
| Nome: DIOUZAFAT LINCON DE OLIVEIRA                                |                            | CPF/CNPJ:<br>087.871.556-80                         |
| Endereço: AVENIDA DAS FLORES, nº. 29                              |                            | Bairro:<br>RURALMINAS                               |
| Município: JOÃO PINHEIRO                                          | UF: MG                     | CEP: 38.770-000                                     |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                 |                            |                                                     |
| Nome: DIOUZAFAT LINCON DE OLIVEIRA                                |                            | CPF/CNPJ:<br>087.871.556-80                         |
| Endereço: AVENIDA DAS FLORES, nº. 29                              |                            | Bairro:<br>RURALMINAS                               |
| Município: JOÃO PINHEIRO                                          | UF: MG                     | CEP: 38.770-000                                     |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                 |                            |                                                     |

|                                                                                                                           |               |                                                                                                  |                                    |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------|
| Denominação: Núcleo de Colonização João Pinheiro I                                                                        |               | Área Total (ha):<br>25,0300                                                                      |                                    |                |
| Registro nº. 47.749                                                                                                       |               | Município/UF: JOÃO PINHEIRO/MG                                                                   |                                    |                |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3136306-E9BD.EE0B.319D.4873.8411.7859.7035.24F9 |               |                                                                                                  |                                    |                |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>                                                                                |               |                                                                                                  |                                    |                |
| Tipo de Intervenção                                                                                                       | Quantidade    | Un                                                                                               |                                    |                |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo ( <b>1,1180 ha em caráter corretivo</b> )             | 11,0180       | ha                                                                                               |                                    |                |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>                                                                                  |               |                                                                                                  |                                    |                |
| Uso a ser dado à área                                                                                                     | Especificação | Área (ha)                                                                                        |                                    |                |
| Agricultura                                                                                                               |               | 4,0000                                                                                           |                                    |                |
| Pecuária                                                                                                                  |               | 7,0180                                                                                           |                                    |                |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                |               |                                                                                                  |                                    |                |
| Bioma/Transição entre Biomas                                                                                              | Área (ha)     | Fisionomia/Transição                                                                             | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha)      |
| Cerrado                                                                                                                   | 11,0180       | Cerrado Stricto sensu                                                                            | (1,1180 ha em caráter corretivo)   | 11,0180        |
| Total:                                                                                                                    | 11,0180       |                                                                                                  | Total:                             | 11,0180        |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>                                                                 |               |                                                                                                  |                                    |                |
| Produto/Subproduto                                                                                                        | Especificação | Quantidade                                                                                       | Unidade                            |                |
| LENHA<br>FLORESTA<br>NATIVA                                                                                               | DE            | - Definição quanto ao uso do volume junto ao Auto de Infração nº. 315041/2023<br>- "Perdimento"; | 34,0437                            | m <sup>3</sup> |
|                                                                                                                           |               | - Uso interno no imóvel ou empreendimento;                                                       | 167,50                             |                |
|                                                                                                                           |               | - Incorporação ao solo dos produtos florestais <i>in natura</i> .                                | 80,0                               |                |

## **8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Sandra Vanessa Marques Carvalho - MASP: 1.116.637-8

Data da Vistoria: 20/04/2023

## **9. VALIDADE**

|                                                             |                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data de Emissão: 28/08/2023<br><br>Validade: 3 (três) anos. | Observações:<br><br><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b> |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## **10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| Tipo de intervenção                                                 | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |           |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|------|-------------------------|-----------|
|                                                                     |             |      | X(6)                    | Y(7)      |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | SIRGAS 2000 | 23K  | 362.232                 | 8.036.455 |

## **11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

- 1 - Construir cercas de arame nas Áreas de Reserva Legal, onde confrontarem com áreas de atividades de pecuárias, com objetivo de evitar a entrada de animais nas referidas áreas. Prazo: 180 dias contados a partir da concessão da autorização;
- 2 - Apresentar de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF. Prazo: 30 dias após a realização da supressão;
- 3 - Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão". Prazo: Durante a vigência do AIA;
- 4 - Apresentar censo qualitativo dos indivíduos de Pequizeiro e/ Ipê amarelo, com coordenadas geográficas, localizados dentro da área autorizada para supressão, em consonância as informações apresentadas no Inventário Florestal. Prazo: 60 dias após a finalização da intervenção;
- 5 - Realizar o cadastro como: Extrator de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão;
- 6 - Realizar o cadastro como: Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão.

## **12. OBSERVAÇÃO**

Área de 1,1180 ha da Autorização de Intervenção Ambiental em caráter **CORRETIVO**.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 28/08/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72310874** e o código CRC **2AA7DD12**.